

2016-2018 (adiante designado por Acordo), que visa concretizar determinadas medidas com vista a contribuir para a sustentabilidade do Serviço Nacional de Saúde (SNS), garantir o acesso ao medicamento e reforçar as condições de atratividade para o investimento em Portugal.

No dia 3 de fevereiro de 2017 foi assinado um aditamento ao Acordo que visa concretizar as medidas no sentido de dar continuidade, no ano de 2017, à promoção de uma política sustentável na área do medicamento de modo a conciliar o rigor orçamental com o acesso à inovação terapêutica, em linha com os objetivos definidos na Estratégia Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2016, de 13 de outubro e com as orientações constantes das Grandes Opções do Plano para 2017, aprovadas pela Lei n.º 41/2016, de 28 de dezembro.

O Acordo prevê, no n.º 2 da Cláusula 9.ª, a criação de um grupo de trabalho alargado envolvendo as diferentes áreas governamentais e as associações da fileira do medicamento, de modo a promover o desenvolvimento da Indústria Farmacêutica em Portugal e reforçar a tutela económica dos diferentes agentes deste sector.

Designadamente, assume-se o compromisso de promover a adoção de medidas que assegurem uma efetiva redução de custos administrativos, designadamente no que respeita à revisão da legislação sobre o Preço de Venda ao Público das embalagens dos medicamentos e à aplicação da Diretiva 2011/62/UE do Parlamento Europeu e do Conselho de 8 de junho de 2011 no contexto do combate aos medicamentos falsificados, bem como a promover o reforço ou a criação de instrumentos de promoção do valor acrescentado nacional, de incremento do investimento produtivo e da I&D em Portugal dos agentes da cadeia do medicamento.

Assim, nos termos e para os efeitos do referido Acordo, e tendo presente a importância em concretizar a médio prazo o referencial para a despesa pública com medicamentos no sentido de criar condições sustentáveis geradoras de partilha de ganhos entre o Estado e os agentes do sector, bem como a importância em garantir um quadro de previsibilidade para todos os agentes do sector do medicamento com vista à criação de um ambiente institucional favorável ao investimento, à I&D e à inovação, e ao reforço das capacidades produtivas, científicas e comerciais sediadas em Portugal, determina-se o seguinte:

1 — É criado, na dependência dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, saúde e economia, o Grupo de Trabalho para o desenvolvimento da Indústria Farmacêutica em Portugal, adiante designado por Grupo de Trabalho.

2 — O Grupo de Trabalho tem como missão reforçar o ambiente institucional favorável ao investimento tecnológico nas áreas da investigação, da inovação e da produção em território nacional, potenciando a competitividade e o desenvolvimento da Indústria Farmacêutica em Portugal e a tutela económica dos diferentes agentes deste sector.

3 — No quadro da sua missão, são objetivos do Grupo de Trabalho os previstos na cláusula 9.ª do Acordo, e nomeadamente os relativos à criação ou reforço de instrumentos com vista à:

- a) Promoção do valor acrescentado nacional e do incremento do investimento produtivo e da I&D em Portugal;
- b) Melhoria dos instrumentos de regulação da concorrência e de funcionamento dos mercados públicos;
- c) Promoção da sustentabilidade dos agentes da cadeia do medicamento, designadamente na aplicação da Diretiva 2011/62/UE no contexto do combate aos medicamentos falsificados.

4 — Tendo em vista a prossecução dos seus objetivos, compete ao Grupo de Trabalho identificar mecanismos de apoio à indústria nacional suscetíveis de gerar maior investimento produtivo e tecnológico em território nacional, definindo a estratégia, os objetivos, as entidades envolvidas e as respetivas obrigações.

5 — O Grupo de Trabalho contribui para a criação, desenvolvimento e na prossecução das atividades de um Gabinete para o Empreendedorismo no âmbito do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento, I. P.

6 — O Grupo de Trabalho é constituído por dez membros:

- a) Um representante do membro do Governo responsável pela área das Finanças;
- b) Três representantes do membro do Governo responsável pela área da Saúde, incluindo o INFARMED, I. P. e a ACSS, I. P.;
- c) Três representantes do membro do Governo responsável pela área da Economia;
- d) Três representantes da APIFARMA.

7 — O Grupo de Trabalho é coordenado conjuntamente por um dos representantes do membro do Governo responsável pela área da Saúde e por um dos representantes do membro do Governo responsável pela área da Economia.

8 — A gestão do Grupo de Trabalho é assegurada pelo coordenador, ao qual compete:

- a) Representar institucionalmente o Grupo de Trabalho;

- b) Coordenar, acompanhar e reportar o desenvolvimento dos trabalhos à Comissão de Acompanhamento do Acordo;
- c) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento da missão e prossecução dos objetivos do Grupo de Trabalho.

9 — Os membros do Grupo de Trabalho são designados por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, saúde e economia, no prazo de 5 dias.

10 — O coordenador do Grupo de Trabalho pode, sempre que o entenda, solicitar a colaboração, a título gratuito, de outras instituições e personalidades de reconhecido mérito, cujo contributo seja considerado de relevância para a concretização da missão e dos objetivos estabelecidos.

11 — O coordenador do Grupo de Trabalho pode solicitar a participação da AICEP — Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, sempre que os membros assim o entendam.

12 — Os serviços e organismos com atribuições nas áreas das finanças, saúde e economia colaboram com o Grupo de Trabalho, prestando a informação que este lhes solicite no âmbito da sua missão e objetivo.

13 — A atividade dos membros do Grupo de Trabalho não é remunerada, sem prejuízo do direito à afetação de tempo específico para a realização dos trabalhos.

14 — O apoio logístico às atividades do Grupo de Trabalho é assegurado pelo INFARMED e pela Direção-Geral de Atividades Económicas.

15 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

28 de abril de 2017. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*. — 2 de maio de 2017. — O Ministro da Saúde, *Adalberto Campos Fernandes*. — 5 de maio de 2017. — O Ministro da Economia, *Manuel de Herédia Caldeira Cabral*.

310502308

FINANÇAS E PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Gabinetes do Ministro das Finanças e do Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão

Despacho n.º 4778/2017

De acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, as autoridades de gestão dos programas operacionais dos fundos europeus estruturais e de investimento têm a natureza de estrutura de missão e são criadas por resolução do conselho de ministros, nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro.

Pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, de 16 de dezembro, foram criadas as estruturas de missão responsáveis pela gestão dos programas operacionais temáticos, regionais do continente e de assistência técnica, estabelecendo o n.º 13 da citada Resolução, em conjugação com o disposto no n.º 5 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, que os secretários técnicos das autoridades de gestão dos programas operacionais regionais do continente são designados por despacho dos membros do Governos responsáveis pelas áreas do desenvolvimento e coesão e das finanças, sob proposta da comissão diretiva do respetivo programa.

Nos termos do Despacho n.º 2264-D/2015, de 3 de março, da Ministra de Estado e das Finanças e do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 4 de março de 2015, foi fixado em três o número máximo de secretários técnicos para o secretariado técnico da autoridade de gestão do Programa Operacional Regional do Alentejo (Alentejo 2020).

Atendendo a que, pelo Despacho n.º 13960/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 21 de novembro, Luís Ricardo Castilho Reinaldes cessou as funções de secretário técnico da autoridade de gestão do Alentejo 2020, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2016, ficando vago o lugar de secretário técnico adstrito à Unidade Competitividade, Internacionalização e Emprego, a comissão diretiva da autoridade de gestão do Alentejo 2020 propôs a designação de Maria João Carrasqueira Serrano Ribeiro para o exercício do cargo, tendo em conta o perfil e percurso profissionais desta técnica, que evidenciam os seus conhecimentos e experiência.

Assim, nos termos do n.º 13 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, de 16 de dezembro, e ao abrigo do n.º 5 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, e do Despacho

n.º 2312/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 16 de fevereiro, determina-se o seguinte:

1 — É designada secretária técnica da autoridade de gestão do Programa Operacional Regional do Alentejo, Maria João Carrasqueira Serrano Ribeiro, para exercer funções na Unidade de Competitividade, Internacionalização e Emprego.

2 — A presente designação fundamenta-se na experiência e na competência da designada para o exercício de funções, conforme comprova a nota curricular publicada em anexo ao presente despacho.

3 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

15 de maio de 2017. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*. — 26 de abril de 2017. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão, *Ángelo Nelson Rosário de Souza*.

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Maria João Carrasqueira Serrano Ribeiro
Data de nascimento: 20 de outubro de 1974

2 — Habilitações académicas:

1997 — Licenciatura em Economia pela Universidade de Évora (Área de especialização — Economia Regional)

1999 — Pós-Graduação em “Administração Pública e Desenvolvimento Regional na Perspectiva das Comunidades Europeias” pela Universidade de Évora

2001 — Pós-Graduação em “Gestão do Sector Público Administrativo” pela Universidade de Évora

3 — Experiência profissional:

2015 — até à presente data — Coordenadora de Competitividade e Internacionalização do Alentejo 2020 — Programa Operacional Regional do Alentejo (Portugal 2020), com o desempenho das funções de coordenação dos seguintes eixos e tipologias do Alentejo 2020, no âmbito da UCIE (Unidade de Competitividade, Internacionalização e Emprego):

Eixo 1 — Competitividade e Internacionalização de PME, com exceção do que respeita aos Sistemas de Incentivos às empresas

Eixo 3 — Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, com exceção do que respeita aos Sistemas de Incentivos às empresas

Eixo 5 — Emprego e valorização económica dos recursos endógenos, no que respeita ao apoio ao desenvolvimento dos viveiros de empresas e à valorização económica de recursos endógenos em espaços de baixa densidade, através da dinamização de estratégias específicas da promoção da competitividade territorial

Eixo 7 — Eficiência Energética e Mobilidade, no que respeita à promoção da eficiência energética e da utilização das energias renováveis nas empresas

Eixo 10 — Assistência Técnica

O apoio à monitorização de resultados e metas dos eixos e tipologias integrados na UCIE

O apoio à gestão da supervisão dos eixos e tipologias integrados na UCIE

2012-2015 — Coordenadora de Fatores de Competitividade do INALLENTEJO — Programa Operacional Regional do Alentejo (QREN)

2009-2012 — Técnica da Unidade de Fatores de Competitividade do INALLENTEJO — Programa Operacional Regional do Alentejo (QREN)

2000-2008 — Coordenadora da Estrutura de Apoio Técnico ao Coordenador da Intervenção Desconcentrada da Economia no Alentejo (QCA III)

1998-2000 — Apoio técnico no âmbito da gestão e planeamento na Direção Regional do Alentejo do Ministério da Economia

310501522

DEFESA NACIONAL

Polícia Judiciária Militar

Louvor n.º 155/2017

Louvo o Soldado RC 16032612, Emanuel Pires Rodrigues, pela forma extremamente dedicada, eficiente e responsável, como ao longo dos últimos quatro anos desempenhou as suas funções na Unidade de Admi-

nistração e Apoio Técnico, nomeadamente, no Serviço de Transportes, como condutor-auto ao serviço da Polícia Judiciária Militar.

Incumbido da manutenção de 1.º escalão da frota de veículos do Serviço, revelou-se excelente colaborador, demonstrando em todas as tarefas que lhe foram atribuídas enorme zelo, competência e dedicação, estando sempre disponível para transmitir os seus conhecimentos, permitindo assim manter a estabilidade no desempenho das tarefas diárias e rotinas mensais da secção de transportes, o que muito contribuiu para o cumprimento da missão da Polícia Judiciária Militar. No exercício das funções de motorista, devido à sua experiência profissional e perícia na condução, demonstrou assinalável calma e presença de espírito quando confrontado com situações difíceis, praticando uma condução consciente e segura, o que aliado às suas qualidades profissionais, militares e humanas, permitiram-lhe granjear a estima e consideração de todos os que com ele privaram.

Pelo exposto e por ser possuidor de um forte espírito de corpo, disciplinado, muito correto e educado, é o Soldado Emanuel Rodrigues merecedor de ser distinguido com este público louvor, devendo ser reconhecido como um exemplo a seguir.

9 de maio de 2017. — O Diretor-Geral da Polícia Judiciária Militar, *Luís Augusto Vieira*, Coronel.

310500356

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Aviso n.º 6173/2017

Por despacho de 01-02-2017, de S. Exa. o Diretor Nacional Adjunto/UORH e após anuência do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, foi autorizada a mobilidade interna na categoria, do Assistente Técnico M/002871 — Nuno Miguel Raposo Peixoto Teixeira, no mapa de pessoal da PSP, nos termos dos artigos 92.º e seguintes, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo as funções exercidas no CD de Braga, com efeitos a 01-02-2017, nos termos da mesma legislação.

16-05-2017. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João*, Técnico Superior.

310502373

Declaração de Retificação n.º 357/2017

Por ter saído com inexactidão o Aviso n.º 5121/2017, publicado no *Diário da República* n.º 90, 2.ª série, de 10 de maio de 2017, a p. 8861, retifica-se que onde se lê «sendo as funções exercidas no CD Évora» deve ler-se «sendo as funções exercidas na Divisão de Psicologia do Departamento de Formação, da Direção Nacional».

11-05-2017. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João*, Técnico Superior.

310502332

Declaração de Retificação n.º 358/2017

Por ter saído com inexactidão o Despacho (extrato) n.º 3969/2017, publicado no *Diário da República* n.º 90, 2.ª série, de 10 de maio de 2017, a p. 8862, retifica-se que onde se lê «por despacho de 13 de abril de 2016 do Diretor Nacional da PSP em substituição» deve ler-se «por despacho de 13 de abril de 2017 do Diretor Nacional da PSP, em substituição».

16-05-2017. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João*, Técnico Superior.

310502316

Declaração de Retificação n.º 359/2017

Por ter saído com inexactidão o Aviso n.º 5204/2017, publicado no *Diário da República* n.º 91, 2.ª série, de 11 de maio de 2017, a p. 9003, retifica-se que onde se lê «sendo as funções exercidas no CD Évora» deve ler-se «sendo as funções exercidas no Gabinete de Psicologia do Departamento de Formação, da Direção Nacional».

15-05-2017. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João*, Técnico Superior.

310502349